AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL

(CNPJ: 24.080.647/0001-39)

Demonstrações Financeiras acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Período de 06 de setembro de 2025 (transferência de administração) a 28 de fevereiro de 2026

Conteúdo

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras	2
Demonstração da Posição Financeira	6
Demonstração do Resultado	7
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	8
Demonstração dos Fluxos de Caixa - Método Indireto	9
Notas explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras	10

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Ao Administrador e Cotistas do
AGA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados
(Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e valores Mobiliários S.A)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do AGA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados Multissetorial ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026, as demonstrações dos resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 06 de setembro de 2025 (transferência da administração) a 28 de fevereiro 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do AGA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-padronizados Multissetorial em 28 de fevereiro de 2026 e o desempenho de suas operações e fluxos de caixa para o período de 06 de setembro de 2025 (transferência da administração) a 28 de fevereiro 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria ("PAA") são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Investimento em Direitos Creditórios

Motivo pelo qual o assunto foi considerado um principal assunto de auditoria:

Conforme nota explicativa nº 7, em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o montante de R$ 11.349 mil, o equivalente a 67,54 % do Patrimônio Líquido do Fundo, investidos em direitos creditórios compostos por duplicatas, cheques e contratos. Deste modo, entendemos que os riscos mais significativos para fins de auditoria são a valorização, a existência e a realização desses ativos, e por esse motivo foram tratados como assuntos relevantes.

Como o assunto foi tratado na auditoria das demonstrações financeiras:

Nossos procedimentos de auditoria, entre outros, contemplaram: (i) conciliação contábil da carteira; (ii) valorização, por amostragem, dos direitos creditórios; (iii) análise de enquadramento dos direitos creditórios adquiridos no período quanto aos critérios de elegibilidade estabelecidos no regulamento do Fundo; (iv) exame, por amostragem, dos termos de cessão dos direitos creditórios; (v) exame, por amostragem, dos lastros dos direitos creditórios; (vi) testes documentais, por amostragem, para os recebimentos financeiros dos direitos creditórios; (vii) análise da política e recalculo do provisionamento de direitos creditórios; e (viii) teste de aderência entre as informações registradas e as informações contábeis registradas e divulgadas.

Com base na abordagem de nossa auditoria e nos procedimentos efetuados, entendemos que os critérios e premissas adotados pelo Fundo para valorização e validação da existência dos ativos e o resultado obtido no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, foram aceitáveis no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Saldos apresentados para fins comparativos

As demonstrações financeiras do Fundo para o exercício findo em 28 de fevereiro de 2025 e período 01 de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (data da transferência do fundo), apresentadas para fins comparativos, foram examinadas por outro auditor independente que emitiram respectivamente relatório de auditoria em 15 de maio de 2025 e 04 de março de 2026 relatório de auditoria sem modificações.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança a declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência, e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar, consideravelmente, nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório, porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de maio de 2026.

CLA - Clifton Larson Allen Brasil Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC 2SP-048.811/O-0



Thiago Benazzi Arteiro
Contador CRC 1SP-273.332/O-9

AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 24.080.647/0001-39
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração da Posição Financeira em 28 de fevereiro de 2026, em 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto a quantidade de ativos)

	Notas	28/02/2026	% sobre o patrimônio líquido	05/09/2025	% sobre o patrimônio líquido	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa		**355**	**2,11**	**935**	**3,76**	**2.655**	**12,33**
Disponibilidades		**355**	**2,11**	**935**	**3,76**	**2.655**	**12,33**
Banco conta movimento		355	2,11	935	3,76	2.655	12,33
Títulos e valores mobiliários	**5**	**6.438**	**38,30**	**4.797**	**19,27**	**2.378**	**11,04**
Títulos públicos federais		**335**	**1,99**	**313**	**1,26**	**665**	**3,09**
Letras Financeiras do Tesouro - LFT		314	1,87	294	1,18	646	3,00
Notas do Tesouro Nacional - NTN		21	0,12	19	0,08	19	0,09
Cotas de fundos de investimento		**6.103**	**36,31**	**4.484**	**18,01**	**1.713**	**7,95**
Cotas de fundos de investimento em renda fixa		6.103	36,31	4.484	18,01	1.713	7,95
Direitos creditórios	**7**	**11.349**	**67,54**	**19.098**	**76,74**	**16.566**	**76,90**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**11.349**	**67,54**	**19.098**	**76,74**	**16.566**	**76,90**
Direitos creditórios a vencer		12.251	72,90	17.857	71,75	16.688	77,47
Direitos creditórios vencidos		3.453	20,55	2.871	11,54	632	2,93
(-) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação		(4.355)	(25,91)	(1.630)	(6,55)	(754)	(3,50)
Valores a receber		**1**	**0,01**	**616**	**2,48**	**153**	**0,71**
Direitos creditórios a liquidar		1	0,01	611	2,46	-	-
Despesas antecipadas		-	-	5	0,02	-	-
Outros valores a receber		-	-	-	-	153	0,71
Total do ativo		**18.143**	**107,96**	**25.446**	**102,25**	**21.752**	**100,98**
Passivo							
Valores a pagar		**1.337**	**7,96**	**560**	**2,25**	**212**	**0,98**
Taxa de administração	14	2	0,01	1	-	5	0,02
Taxa de gestão	14	4	0,02	1	-	5	0,02
Taxa de custódia	14	16	0,10	3	0,01	12	0,06
Taxa de consultoria especializada		200	1,19	-	-	-	-
Taxa de cobrança		200	1,19	-	-	-	-
Despesas com auditoria		-	-	8	0,03	-	-
Direitos creditórios a conciliar		914	5,44	547	2,21	190	0,88
Taxa de fiscalização CVM		1	0,01	-	-	-	-
Total do passivo		**1.337**	**7,96**	**560**	**2,25**	**212**	**0,98**
Patrimônio líquido		**16.806**	**100,00**	**24.886**	**100,00**	**21.540**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**18.143**	**107,96**	**25.446**	**102,25**	**21.752**	**100,98**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 24.080.647/0001-39
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração do Resultado dos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 05/09/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Composição do resultado dos períodos/exercício				
Direitos creditórios		**1.945**	**2.823**	**5.348**
Resultado com direitos creditórios	7.iv	4.670	3.699	5.980
Provisão para perdas por redução ao valor de recuperação		(2.725)	(876)	(632)
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez		**-**	**77**	**107**
Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez		-	77	107
Títulos e valores mobiliários		**543**	**344**	**376**
Títulos públicos federais		**23**	**73**	**62**
Resultado com títulos públicos federais		23	73	62
Cotas de fundos de investimento		**520**	**271**	**314**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento		520	271	314
Outras receitas não operacionais		**-**	**296**	**-**
Outras receitas		-	296	-
Demais despesas	**15**	**(547)**	**(194)**	**(290)**
Taxa de administração	11/14/15	(10)	(33)	(65)
Taxa de gestão	11/14/15	(25)	(31)	(55)
Taxa de custódia	11/14/15	(94)	(77)	(148)
Taxa de fiscalização CVM		(6)	(5)	(7)
Taxa de consultoria especializada		(201)	-	-
Taxa do agente de cobrança		(200)	-	-
Despesas de publicação - Anbima		-	(1)	-
Despesas com auditoria		-	(19)	(9)
Despesas do serviço financeiro		(8)	-	(2)
Outras despesas		(3)	(28)	(4)
Resultado líquido dos períodos/exercício		**1.941**	**3.346**	**5.541**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 24.080.647/0001-39
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração das mutações do patrimônio líquido dos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais, exceto o valor unitário de cotas)

	Notas	Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 05/09/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Patrimônio líquido no início dos períodos/exercício		**24.886**	**21.540**	**15.999**
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 3.567,444064 cada		24.886	-	-
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 3.087,801180 cada		-	21.540	-
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 2.293,466230 cada		-	-	15.999
Cotas amortizadas		**(10.021)**	**-**	**-**
Cotas subordinadas	9	(10.021)	-	-
Patrimônio líquido antes do resultado dos períodos/exercício		**14.865**	**21.540**	**15.999**
Resultado líquido dos períodos/exercício		**1.941**	**3.346**	**5.541**
Patrimônio líquido no final dos períodos/exercício		**16.806**	**24.886**	**21.540**
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 2.409,252485 cada		16.806	-	-
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 3.567,444064 cada		-	24.886	-
Representado por 6.975,751573 cotas subordinadas a R$ 3.087,801180 cada		-	-	21.540

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

AGA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS MULTISSETORIAL
CNPJ: 24.080.647/0001-39
Administrado pela Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
CNPJ: 24.361.690/0001-72

Demonstração dos fluxos de caixa - método indireto dos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 05/09/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Resultado líquido dos períodos/exercício	**1.941**	**3.346**	**5.541**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa			
(-) Rendimento dos direitos creditórios	(4.670)	(3.699)	(796)
(+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação	2.725	876	632
(-) Rendimentos com títulos públicos federais	(23)	(73)	(62)
(-) Rendimentos de cotas de fundos de investimento	(520)	(271)	(314)
(+) Taxa de administração não liquidada	2	1	5
(+) Taxa de gestão não liquidada	4	1	5
(+) Taxa de custódia não liquidada	16	3	12
(+) Taxa de consultoria não liquidada	200	-	-
(+) Taxa de cobrança não liquidada	200	-	-
(+) Outros valores a pagar	1	8	-
(=) Resultado ajustado	**(124)**	**192**	**5.023**
Redução/(aumento) em direitos creditórios	10.671	291	(8.972)
(Aumento) em cotas de fundos de investimento	(1.099)	(2.500)	(1.399)
(Aumento)/redução em títulos públicos federais	1	425	1
Redução/(aumento) em outros valores a receber	5	(463)	588
(Redução)/aumento de outros valores a pagar	(13)	335	(735)
Caixa liquido das atividades operacionais	**9.441**	**(1.720)**	**(5.494)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
(-) Cotas amortizadas	(10.021)	-	-
Caixa líquido das atividades de financiamento	**(10.021)**	**-**	**-**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(580)**	**(1.720)**	**(5.494)**
Caixa e equivalentes de caixa no início dos períodos/exercício	935	2.655	8.149
Caixa e equivalentes de caixa no final dos períodos/exercício	355	935	2.655
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**(580)**	**(1.720)**	**(5.494)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

O AGA Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados Multissetorial ("Fundo"), iniciou suas atividades em 07 de agosto de 2019 e foi constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração indeterminado, disciplinada pela Resolução nº 175 e seu Anexo Normativo II, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. O Fundo é composto por uma Classe única de cotas, de condomínio fechado, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução ("Classe").

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

O público-alvo da Classe são investidores profissionais, conforme definidos no art. 12 da Resolução CVM 30.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, da Empresa de Consultoria Especializada, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

Não obstante a diligência da Administração no gerenciamento dos recursos do Fundo, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados ao Fundo e podem colocar em risco o patrimônio deste, pelas características dos ativos que o compõem, os quais o sujeitam às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

2. Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de Investimento em direitos creditórios – FIDC, que são definidas de acordo com as normas e pelas demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos podem ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras são relativas aos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, e foram aprovadas pela Administração em XX de XX XX de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

I. Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

II. Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

III. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

As operações compromissadas foram consideradas como equivalentes de caixa.

IV. Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

V. Instrumentos financeiros

Data de reconhecimento: Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros: A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração: Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

I. **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

II. **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação: Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

I. **Disponibilidades**: saldos de caixa e depósitos à vista.

II. **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários**: títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.

III. **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio**: instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração: Passivos financeiros ao custo amortizado: passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

I. **Mensuração dos ativos financeiros**: Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

II. **Mensuração dos passivos financeiros**: Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

III. **Reconhecimento de variações de valor justo:** Como regra geral, variações no valor contábil de ativos e passivos financeiros para negociação, são reconhecidas na determinação do resultado, em suas respectivas contas de origem.

São operações de compra com compromisso de revenda com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

VI. Direitos creditórios

Direitos creditórios – a vencer: são avaliados pelo seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pró rata temporis*. A taxa interna de retorno foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Direitos creditórios – vencidos: estão integralmente registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento. Rendimentos adicionais relativos aos direitos creditórios vencidos, que venham a ser auferidos pelo Fundo após a data de vencimento, somente são reconhecidos por ocasião da efetiva realização (recebimento).

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

I. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

II. **Operações sem aquisição substancial de riscos e beneficios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

IV. Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução CVM n° 489. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC é classificado em uma modalidade e depois sua carteira é avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC multicedentes e multisacados, conforme demonstrado a seguir:

Em 28/02/2026:

Dias de atraso	Faixa	% de provisão
De 0 a 14 dias	A	0,00%
De 15 a 30 dias	B	0,75%
De 31 a 60 dias	C	5,00%
De 61 a 90 dias	D	12,50%
De 91 a 120 dias	E	27,50%
De 121 a 150 dias	F	50,00%
De 151 a 180 dias	G	77,50%
De 181 a 210 dias	H	100,00%

Em 05/09/2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-off
	Até 1	2 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365 dias	>365
Norte	0,00%	0,61%	8,14%	32,32%	78,31%	98,13%	Prejuízo

Em 28/02/2025

Atraso (dias)	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F	Write-off
	Até 1	2 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 365 dias	>365
Norte	0,00%	0,53%	10,15%	26,19%	75,90%	89,01%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios é feita pela Administração, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Para os direitos creditórios de um mesmo devedor que apresentam confissão de dívidas ou recuperação judicial, é constituída uma provisão especial, levando em consideração a natureza das transações e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez. Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a Administração mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para créditos de liquidação duvidosa atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado “efeito vagão”.

V. Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

- **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

Em 28 de fevereiro de 2026, 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não detinha saldo de aplicações interfinanceiras de liquidez.

Os rendimentos auferidos com as aplicações interfinanceiras de liquidez encontra-se apresentados na rubrica “Receitas de aplicações interfinanceiras de liquidez”, na demonstração do resultado.

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento dos títulos e valores mobiliários, classificados como títulos para negociação, eram os seguintes:

	Saldo em 28/02/2026		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**335**	
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	17	314	Até 30 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	21	Acima de 365 dias
cotas de fundos de investimento		**6.103**	
Itaú Soberano RF LP FIC FI (i)	73.059,929440	6.103	Indeterminado
Total		**6.438**	

	Saldo em 05/09/2025

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Títulos e valores mobiliários	Quantidade	Valor de mercado	Faixa de vencimento
Títulos públicos federais		**313**	
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	17	294	Acima de 365 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	19	Acima de 365 dias
cotas de fundos de investimento		**4.484**	
Itaú Soberano RF LP FIC FI (i)	57.316,895995	4.484	Indeterminado
Total		**4.797**	

	Saldo em 28/02/2025		
Títulos e valores mobiliários	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais		**665**	
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	40	646	Até 365 dias
Notas do Tesouro Nacional - NTN	5	19	Acima de 365 dias
cotas de fundos de investimento		**1.713**	
Itaú Soberano RF LP FIC FI (i)	23.454	1.713	Indeterminado
Total		**2.378**	

(i) Itaú Soberano Renda Fixa Simples FIF da CIC Responsabilidade Limitada CNPJ: 06.175.696/0001-73

O Itaú Soberano Renda Fixa Simples Fundo de Investimento Financeiro da Classe de Investimento em cotas Responsabilidade Limitada (“fundo investido”) se caracteriza como Fundo de Investimento Financeiro (“FIF”) e foi constituído sob a forma de regime aberto, com prazo indeterminado de duração, é composto por uma única classe (“classe única do fundo investido”) e pode ter subclasses, a critério do Administrador. As subclasses podem ser diferenciadas por (a) público-alvo; (b) prazos e condições de aplicação, amortização e resgate; e (c) taxas de administração, gestão, máxima de distribuição, ingresso e saída. Iniciou suas atividades em 02/07/2004.

A classe única do fundo investido se caracteriza como classe de investimento em cotas ("CIC") e é constituída como regime aberto, com prazo indeterminado de duração e tipificada como renda fixa simples, possui responsabilidade limitada dos cotistas ao valor por eles subscrito e/ou integralizado e, a critério do distribuidor, recebe recursos de classes de fundos de investimento, pessoas físicas e jurídicas, clientes do Administrador, da Gestora ou de controladas, direta ou indiretamente, pela Itaú Unibanco Holding S.A. O objetivo da classe única do fundo investido é aplicar seus recursos em cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Renda Fixa", as quais apliquem exclusivamente em títulos públicos federais, prefixados ou indexados à variação do CDI, ou, ainda, por operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais. A estratégia adotada decorre e reflete a política de investimento da classe única do fundo investido conforme descrito no seu anexo.

Os investimentos em fundos não são garantidos pelo administrador ou por qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, pelo Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Não obstante a diligência do administrador no gerenciamento dos recursos do fundo investido, a política de investimento coloca em risco o patrimônio deste, pelas características dos papéis que o compõem, os quais sujeitam-no às oscilações do mercado e aos riscos de crédito inerentes a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

As demonstrações financeiras do fundo investido, relativas ao exercício findo em 31 de outubro de 2025, foram auditadas por auditores independentes, cujo relatório de auditoria foi emitido em 15 de janeiro de 2026, sem modificação de opinião.

6. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe não pode realizar operações em mercados derivativos.

7. Direitos creditórios

i. Característica dos direitos creditórios

O objetivo da Classe é proporcionar aos Cotistas a valorização das cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos de crédito que atendam aos critérios de elegibilidade; e (ii) ativos financeiros, observados todos os critérios de composição da carteira da Classe estabelecidos no regulamento e na regulamentação vigente.

Direitos de crédito têm origem na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, cheques ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por contratos, bem como títulos ou certificados representativos desses contratos. Adicionalmente, a definição de direitos creditórios prevista no Item XII do Art. 2º da Resolução CVM nº 175/22, podem os direitos de crédito assumir a natureza não padronizada nos termos do Item XIII do Art. 2º da Resolução CVM nº 175, desta forma, restando autorizados a: Estarem vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão para a Classe; (ii) Decorrerem de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (iii) Resultarem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, que constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (iv) Terem sua constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe considerada um fator preponderante de risco; (v) Serem cedidos por sociedade empresária processo de recuperação judicial ou extrajudicial; (vi) Serem de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas, e; (vii) Serem de natureza diversa, não enquadráveis no disposto no inciso XII do art. 2º da Resolução CVM nº 175/22.

Podem compor o patrimônio da Classe do Fundo, os direitos creditórios:

Pode a Classe realizar aplicações em cotas de outro Fundos de Investimento em direitos creditórios (“FIDCs”) até o limite de 100% (cem por cento) de seu patrimônio líquido em cotas de uma mesma classe nos FIDCs aplicados. A Classe pode ter concentração de até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido representados por operações comerciais de cartão de crédito com parcelas de no máximo 12 (doze) meses.

A Classe adquire direitos de crédito relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio do regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico. A Classe recebe os direitos de crédito por meio da celebração de contratos de cessão ou da aquisição/subscrição de títulos.

Os direitos de crédito são adquiridos pela Classe juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos contratos de cessão e dos títulos, conforme o caso.

A aquisição dos direitos de crédito, pela Classe, deve ser realizada de acordo com as regras de seleção e de originação de créditos previstas na política de crédito do Cedente.

A aquisição de novos direitos de crédito com a utilização de recursos financeiros originados na carteira da Classe ("revolvência") é permitida se não houver nem um pagamento de amortização aprovado em assembleia geral previsto para ser realizado quando do ingresso dos recursos financeiros originados na carteira da Classe. A Classe não pode efetuar cessão de direitos creditórios em favor dos Cedentes ou de suas partes relacionadas, exceto em caso de recompra.

É vedada a aquisição de direitos de crédito, direta ou indiretamente originados ou cedidos pela Administradora, pelo Gestor, pela Consultora Especializada ou partes a eles relacionadas, exceto se a Entidade Registradora e o Custodiante não forem partes relacionadas ao originador ou ao Cedente.

A Classe não realiza investimentos no exterior. A Classe pode ter até 100% (cem por cento) do seu patrimônio líquido representados por créditos a performar.

ii. Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2026, 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e 28 de fevereiro de 2025, o Fundo não detinha saldo de operações de direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios.

iii. Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 28/02/2026					
Faixa	**Quantidade**	**Valor nominal**	**A vencer**	**Vencidos**	**Total**	**Provisão**
De 0 a 30 dias	574	6.270	6.016	174	**6.190**	(923)
De 31 a 60 dias	377	6.715	5.949	540	**6.489**	(954)
De 61 a 90 dias	80	844	264	547	**811**	(356)
De 91 a 120 dias	18	334	16	315	**331**	(244)
De 121 a 150 dias	8	11	5	5	**10**	(5)
De 151 a 180 dias	9	33	1	32	**33**	(32)
De 181 a 365 dias	1	-	-	19	**19**	(19)
Acima de 366 dias	38	-	-	1.821	**1.821**	(1.822)
Total	**1.105**	**14.207**	**12.251**	**3.453**	**15.704**	**(4.355)**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 05/09/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 1 dia	560	133	**693**
De 2 a 30 dias	13.830	1.118	**14.948**
De 31 a 60 dias	3.246	377	**3.623**
De 61 a 90 dias	157	500	**657**
De 91 a 120 dias	48	557	**605**
De 121 a 365 dias	16	186	**202**
Total	**17.857**	**2.871**	**20.728**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(1.630)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**19.098**

Direitos creditórios sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	Saldo em 28/02/2025		
Faixa de vencimento	**A vencer**	**Vencido**	**Total**
De 0 a 30 dias	14.194	413	**14.607**
De 31 a 60 dias	1.759	17	**1.776**
De 61 a 90 dias	445	-	**445**
De 91 a 120 dias	85	23	**108**
De 121 a 150 dias	103	162	**265**
De 151 a 180 dias	51	17	**68**
De 181 a 365 dias	51	-	**51**
Total	**16.688**	**632**	**17.320**
Provisão para perdas por redução no valor de recuperação			(754)
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.566**

iv. Movimentação dos direitos creditórios

Movimentação dos direitos creditórios	
Saldo em 29/02/2024	**7.552**
(+) Aquisição de direitos creditórios	112.581
(-) Liquidação de direitos creditórios	(108.588)
(+) Resultado com direitos creditórios	5.980
(-) Baixa WOP	(205)
Saldo em 28/02/2025	**17.320**
(+) Aquisição de direitos creditórios	70.153
(-) Liquidação de direitos creditórios	(70.444)
(+) Resultado com direitos creditórios	3.699
Saldo em 05/09/2025	**20.728**
(+) Aquisição de direitos creditórios	43.298
(-) Liquidação de direitos creditórios	(52.992)
(+) Resultado com direitos creditórios	4.670
Saldo em 28/02/2026	**15.704**

v. Recompra de direitos creditórios

No período de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 3.593. As recompras ocorreram conforme condições previstas contratualmente.

No período de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (data de transferência), houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 4.299.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 6.454.

vi. Concentração de direitos creditórios por devedor

Maiores devedores dos direitos creditórios - 28/02/2026

Devedores	A vencer	Vencido	Total	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	2.000	500	**2.500**	(313)	**2.187**	13,01%
Devedor 2	693	-	**693**	-	**693**	4,12%
Devedor 3	825	55	**880**	(242)	**638**	3,80%
Devedor 4	494	18	**512**	-	**512**	3,05%
Devedor 5	394	-	**394**	-	**394**	2,34%
Devedor 6	385	-	**385**	-	**385**	2,29%
Devedor 7	369	-	**369**	-	**369**	2,20%
Devedor 8	334	-	**334**	-	**334**	1,99%
Devedor 9	328	-	**328**	-	**328**	1,95%
Devedor 10	306	-	**306**	-	**306**	1,82%
Demais devedores	6.123	2.880	**9.003**	(3.800)	**5.203**	30,97%
Total	**12.251**	**3.453**	**15.704**	**(4.355)**	**11.349**	**67,54%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 05/09/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	1.038	-	**1.038**	4,17%
Devedor 2	1.026	-	**1.026**	4,12%
Devedor 3	966	-	**966**	3,88%
Devedor 4	879	-	**879**	3,53%
Devedor 5	929	(76)	**853**	3,43%
Devedor 6	802	-	**802**	3,22%
Devedor 7	683	-	**683**	2,74%
Devedor 8	567	-	**567**	2,28%
Devedor 9	551	-	**551**	2,21%
Devedor 10	541	-	**541**	2,17%
Demais devedores	12.746	(1.554)	**11.192**	44,99%
Total	**20.728**	**(1.630)**	**19.098**	**76,74%**

Maiores devedores dos direitos creditórios - 28/02/2025

Devedores	Valor presente	(-) Provisão	Líquido da provisão	% sobre PL
Devedor 1	1.406	-	**1.406**	6,53%
Devedor 2	1.139	-	**1.139**	5,29%
Devedor 3	891	-	**891**	4,14%
Devedor 4	425	(425)	**-**	0,00%
Devedor 5	809	-	**809**	3,76%
Devedor 6	774	(4)	**770**	3,57%
Devedor 7	776	-	**776**	3,60%
Devedor 8	602	-	**602**	2,79%
Devedor 9	576	-	**576**	2,67%
Devedor 10	569	-	**569**	2,64%
Demais devedores	9.353	(325)	**9.028**	41,91%
Total	**17.320**	**(754)**	**16.566**	**76,90%**

vii. Taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas nas operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

viii. Critérios de elegibilidade

Todos e quaisquer direitos de crédito a serem adquiridos pela Classe devem atender aos seguintes critérios de elegibilidade:

a) os direitos de crédito devem ser representados em moeda corrente nacional;

b) estejam enquadrados nos limites de concentração previstos no regulamento.;

c) na aquisição de quaisquer direitos creditórios, a Classe deve respeitar a taxa mínima de cessão correspondente a 150% da taxa CDI OVER, exceto no caso de renegociação de dívida.

IX. Coobrigação

Determinados contratos de cessão de direitos creditórios celebrados pelo Fundo preveem mecanismos de recompra, substituição e/ou coobrigação do Cedente em situações específicas, incluindo inadimplência, vícios de origem, inconsistências documentais ou descumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios cedidos.

Em razão da existência desses mecanismos, parte dos direitos creditórios foi classificada contabilmente como “direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios”, conforme demonstrado na composição da carteira.

Caso tais mecanismos de coobrigação, recompra ou substituição deixem de existir ou deixem de ser observados, o Fundo poderá ficar mais exposto ao risco de inadimplência da carteira, o que poderá impactar negativamente o valor das cotas.

X. Alienação

Não foram identificadas, nas informações disponibilizadas ao Fundo, informações adicionais relativas ao resultado individual das operações, saldo vincendo ou motivos específicos que originaram cada recompra.

8. Gerenciamento de riscos

Os direitos de crédito e os ativos financeiros, por sua própria natureza, estão sujeitos a flutuações de mercado e/ou a riscos de crédito das respectivas contrapartes que podem gerar perdas ao Fundo e aos Cotistas, hipóteses em que a Administradora, a Gestora, o Custodiante, a Consultora Especializada ou quaisquer outras pessoas não podem ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para os direitos de crédito e os ativos financeiros; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas, nos termos do regulamento.

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

Riscos de mercado

Efeitos da política econômica do Governo Federal: A Classe, seus ativos, os Cedentes e as Devedoras estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente na política monetária, fiscal e cambial e, consequentemente, também na economia do País. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, aumento ou diminuição da taxa de juros, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, entre outras. O negócio, a condição financeira e os resultados das Devedoras, os setores econômicos específicos em que atuam, os ativos financeiros integrantes da carteira da Classe, bem como a originação e pagamento dos direitos de crédito podem ser adversamente afetados por mudanças nas políticas governamentais, bem como por: (i) flutuações das taxas de câmbio; (ii) alterações na inflação; (iii) alterações nas taxas de juros; (iv) alterações na política fiscal; e (v) outros eventos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que possam afetar o Brasil ou os mercados internacionais. Medidas do Governo Federal para manter a estabilidade econômica, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do governo podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, afetando adversamente os negócios, a condição financeira e os resultados da Classe.

Flutuação dos direitos de crédito: O valor dos direitos de crédito que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com a capacidade da Classe de receber os valores devidos pelas respectivas Devedoras. Caso a Classe não tenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, a Classe pode sofrer perdas, sendo que a Administradora, o Gestor e o Custodiante não se responsabilizam por quaisquer perdas sofridas pelos Cotistas, inclusive, sem limitação, quando ocorridas em razão de não recebimento dos valores dos direitos de crédito pelas respectivas Devedoras.

Flutuação dos ativos financeiros: O valor dos ativos financeiros que integram a carteira da Classe pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio da Classe pode ser afetado. A queda nos preços dos ativos integrantes da carteira da Classe pode ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados.

Riscos de crédito

Risco de crédito relativo aos direitos de crédito: Decorre da capacidade das Devedoras de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados. A Classe somente procede à amortização das cotas em moeda corrente nacional à medida que os direitos de crédito sejam pagos pelas Devedoras, não havendo garantia de que a amortização das cotas ocorre integralmente nos cronogramas constantes dos respectivos suplementos, se houver, ou nas datas aprovadas pela assembleia geral, nos termos do regulamento. Nessas hipóteses, não é devido, pela Classe, pela Administradora, pelo Gestor ou pelo Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Risco de crédito relativo aos ativos financeiros: Decorre da capacidade das Devedoras e/ou emissores dos ativos financeiros e/ou das contrapartes da Classe de honrarem seus compromissos integralmente, conforme contratados no âmbito das operações com tais ativos. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento, bem como alterações nas condições financeiras dos emissores e/ou das contrapartes dos referidos ativos e/ou na percepção do mercado acerca de tais emissores e/ou contrapartes ou da qualidade dos créditos podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos financeiros desses emissores ou contrapartes, provocando perdas para a Classe e para os Cotistas.

Risco de formalização dos direitos de crédito: A carteira da Classe pode conter direitos de crédito com irregularidades no que se refere à sua constituição, podendo, assim, obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos de crédito por ela adquiridos.

Risco decorrente da falta de registro dos contratos de cessão: As vias originais de cada contrato de cessão não são necessariamente registradas no cartório de registro de títulos e documentos na sede da Classe e dos Cedentes. O registro de operações de cessão de créditos tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que: (i) a operação registrada prevaleça caso os Cedentes celebrem nova operação de cessão dos mesmos direitos de crédito com terceiros; e (ii) se afastem dúvidas quanto à data e às condições em que a cessão foi contratada em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de recuperação extrajudicial. A ausência de registro pode representar risco à Classe (i) em relação a direitos de crédito reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelos Cedentes a mais de um cessionário; e (ii) em caso de ingresso dos Cedentes em processos de recuperação judicial, falência ou de plano de

recuperação extrajudicial no âmbito dos quais a validade da cessão dos direitos de crédito venha a ser questionada, podendo dificultar, respectivamente, (a) a comprovação de que a cessão contratada com a Classe é anterior à cessão contratada com o outro cessionário e (b) a comprovação da validade da cessão perante terceiros, prejudicando assim o processo de recebimento e de cobrança dos direitos de crédito em questão e afetando adversamente o resultado da Classe.

Risco de liquidez

Liquidez relativa aos ativos financeiros: Diversos motivos podem ocasionar a falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da carteira são negociados e/ou outras condições atípicas de mercado. Caso isso ocorra, a Classe está sujeita a riscos de liquidez dos ativos financeiros detidos em carteira, situação em que a Classe pode não estar apta a efetuar pagamentos relativos à amortização de suas cotas.

Liquidez relativa aos direitos de crédito: O investimento da Classe em direitos de crédito apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento brasileiros, haja vista que não existe, no Brasil, mercado secundário com liquidez para tais direitos de crédito. Caso a Classe precise vender os direitos de crédito detidos em carteira, pode não haver mercado comprador ou o preço de alienação de tais direitos de crédito pode refletir essa falta de liquidez, causando perdas ao patrimônio da Classe.

Classe fechada – Risco de liquidez: A Classe é constituída na forma de condomínio fechado, ou seja, sem admitir a possibilidade de resgate de suas cotas a qualquer momento, de modo que as únicas formas que os Cotistas têm para se retirar antecipadamente da Classe são: (i) aprovação da liquidação do Classe em Assembleia de Cotistas, observado os quóruns de deliberação estabelecido no regulamento, e/ou (ii) negociação de suas cotas com terceiros, caso assim permitido pelo regulamento. Ademais, as classes de fundos de investimento em direitos creditórios, tais como a Classe, são um investimento de baixa liquidez no mercado brasileiro. Os Cotistas podem ter dificuldade em vender as cotas de suas respectivas titularidades, bem como, caso os Cotistas precisem vender suas cotas, pode não haver comprador ou o preço de alienação das cotas pode refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Cotista.

Liquidez para negociação das cotas em mercado secundário: A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos Cotistas.

Liquidação antecipada da Classe: Ocorrendo qualquer uma das hipóteses de liquidação antecipada previstas no regulamento, a Classe pode não ter recursos disponíveis em moeda corrente nacional para realizar o pagamento aos Cotistas, hipótese em que pode ter que pagá-los com os direitos de crédito e ativos financeiros detidos em carteira, na forma disciplinada no regulamento.

Amortização e resgate condicionado das cotas: As únicas fontes de recursos da Classe para efetuar o pagamento da amortização e/ou resgate das cotas é a liquidação ou o pagamento, conforme o caso, dos: (i) direitos de crédito pelas respectivas Devedoras; e (ii) ativos financeiros pelos respectivos emissores e/ou contrapartes. Após o recebimento desses recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios cabíveis para a cobrança dos referidos ativos, a Classe não dispõe de quaisquer outras verbas para efetuar a amortização e/ou o resgate, total ou parcial, das cotas. Considerando-se a sujeição da amortização e/ou resgate das cotas à liquidação dos direitos de crédito e/ou dos ativos financeiros, conforme descrito no item acima, tanto a Administradora quanto o Custodiante estão impossibilitados de assegurar que as Amortizações e/ou resgates das cotas ocorrem nas datas originalmente previstas, não sendo devido, pela Classe ou qualquer outra pessoa, incluindo a Administradora e o Custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza, na hipótese de atraso ou falta de pagamento de Amortizações ou resgates em virtude de inexistência de recursos suficientes na Classe.

Risco operacional

Falhas de procedimentos: Falhas nos procedimentos de cadastro, cobrança e controles internos adotados pela Administradora e/ou pela Cedente podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de enquadramento dos direitos de crédito aos critérios de elegibilidade e das formalidades de transferência de direitos de crédito: Falhas (i) na verificação do atendimento aos critérios de elegibilidade quando da aquisição direitos de crédito ou (ii) na verificação do atendimento das condições e exigências legais no âmbito da transferência dos direitos de crédito, dentre outros, podem afetar negativamente a qualidade dos direitos de crédito e sua respectiva cobrança.

Risco de sistemas: Dada a complexidade operacional própria dos fundos de investimento em direitos creditórios, não há garantia de que as trocas de informações entre os sistemas eletrônicos do Agente de Cobrança, da Consultora Especializada, do Custodiante, do Gestor, da Administradora e da Classe se darão livres de erros. Caso qualquer desses riscos venha a se materializar, a aquisição, a cobrança ou a

realização dos direitos de crédito pode ser adversamente afetada, prejudicando o desempenho da Classe.

Risco de cobrança: O insucesso na cobrança dos direitos de crédito inadimplidos pode acarretar perdas para a Classe e seus Cotistas.

Riscos relacionados à Consultora Especializada: a Consultora Especializada tem papel relevante entre os prestadores de serviços para o Fundo, pois dá suporte e subsídios na análise e seleção dos direitos creditórios e a sua validação, havendo o risco de haver falhas ou falta de rigor na prestação desses serviços que poderiam causar prejuízos para o Fundo e aos seus Cotistas.

Risco referente à verificação do lastro por amostragem: O Gestor realiza auditoria periódica, por amostragem, nos direitos de crédito, de forma a verificar a regularidade dos documentos comprobatórios e da transferência realizada, conforme procedimentos de verificação definidos no regulamento. No âmbito dessas diligências, podem ser constatadas falhas na formalização da transferência e na documentação, ainda que a documentação seja eletrônica, as quais podem acarretar prejuízos para a Classe, tais como a falta de assinaturas certificadas ou informações incorretas relativas aos direitos de crédito transferidos.

Riscos dos Cedentes

Invalidade ou Ineficácia da transferência de direitos de crédito: A transferência onerosa dos direitos de crédito pode ser nula, anulável ou tornada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio da Classe, na ocorrência dos seguintes eventos: (i) fraude contra credores, inclusive da massa, se no momento da transferência os Cedentes estiverem insolventes ou em decorrência do referido ato ilícito passasse ao estado de insolvência; (ii) fraude à execução, caso: (a) quando da transferência os Cedentes forem sujeitos passivos de demanda judicial capaz de reduzi-los à insolvência; ou (b) sobre os direitos de crédito adquiridos pender demanda judicial fundada em direito real; e (iii) fraude à execução fiscal, se os Cedentes, quando da formalização da transferência de créditos, sendo sujeitos passivos por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuserem de bens para total pagamento da dívida fiscal.

Outros riscos

Riscos e custos de cobrança: Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança e à salvaguarda dos direitos da Classe sobre os direitos de crédito e dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe são de

inteira e exclusiva responsabilidade da Classe, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio líquido. A Administradora, o Gestor e o Custodiante, bem como quaisquer de suas respectivas controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os Cotistas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. O ingresso em juízo submete a Classe, ainda, à discricionariedade e ao convencimento dos julgadores das respectivas ações judiciais.

Limitação do gerenciamento de riscos: A realização de investimentos na Classe expõe o investidor aos riscos a que a Classe está sujeita, os quais podem acarretar perdas para os Cotistas. Ainda que a Administradora e/ou o Gestor mantenham sistema de gerenciamento de riscos das aplicações da Classe, não há qualquer garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os Cotistas. Em condições adversas de mercado, esse sistema de gerenciamento de riscos pode ter sua eficiência reduzida.

Risco decorrente da precificação dos ativos: Os ativos integrantes da carteira da Classe são avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos para registro e avaliação, conforme regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros (mark-to-market), podem causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: As aplicações na Classe não contam com garantia: (i) da Administradora; (ii) do Custodiante; (iii) do Gestor; (iv) do Agente de Cobrança;(v) da Consultora Especializada; ou (vi) do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, ou mesmo qualquer outra garantia. Caso a Classe não obtenha êxito na recuperação dos direitos de crédito, o Cotista pode ter rentabilidade inferior à esperada ou mesmo prejuízo em razão do seu investimento na Classe.

Ausência de classificação de risco das cotas: A Classe não está obrigada a obter classificação de risco emitida por Agência Classificadora de Risco para suas cotas, o que pode dificultar a avaliação, por parte do Cotista, da qualidade do crédito representado pelas cotas e da capacidade da Classe em honrar com os pagamentos das cotas da Classe, depreciação dos ativos financeiros integrantes da carteira ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação da Classe ou resgate de cotas, sendo responsáveis tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte.

9. Características e valorização das cotas

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e somente são resgatadas em virtude da amortização integral ou da liquidação da Classe, conforme previsto no regulamento.

As características, os direitos e as condições de emissão, distribuição, subscrição, integralização, remuneração das cotas seniores, remuneração das cotas subordinadas mezanino, remuneração das cotas subordinadas juniores e amortização das cotas estão descritos abaixo:

As cotas podem ser divididas nas seguintes Subclasses:

i. cotas seniores;
ii. cotas subordinadas mezanino; e
iii. cotas subordinadas juniores.

As cotas seniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries distintas, diferenciando-se, exclusivamente, pelos prazos e condições de amortização e/ou pelo Índice Referencial aplicável.

Cotas seniores: As cotas seniores não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização e distribuição da remuneração das cotas seniores, nos termos do regulamento. As cotas seniores conferirão aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento. As cotas seniores podem ser emitidas em séries com índices referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos. O valor unitário das cotas seniores corresponde ao menor dos seguintes valores: (i) o patrimônio líquido da Classe dividido pelo número de cotas seniores em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota Sênior no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas seniores, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas seniores a título de amortização.

As cotas seniores têm sua meta de valorização prevista no respectivo suplemento que versa acerca da sua emissão, ficando certo e ajustado que, a referida meta de valorização é a remuneração limite das citadas cotas.

Cotas subordinadas mezanino: As cotas subordinadas mezanino são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização e distribuição da remuneração das cotas subordinadas mezanino, nos termos do regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às cotas subordinadas juniores. As cotas subordinadas mezanino conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no regulamento. As cotas subordinadas mezanino podem ser emitidas em séries com índices referenciais e/ou prazos e condições de amortização distintos.

O valor nominal unitário das cotas subordinadas mezanino corresponde ao menor dos seguintes valores: (i) a divisão do patrimônio líquido da Classe após a dedução do valor das cotas seniores, pelo número de cotas subordinadas mezanino em circulação; ou (ii) o valor unitário da cota subordinada mezanino no dia útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na remuneração das cotas subordinadas mezanino estabelecida no respectivo suplemento, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de cotas subordinadas mezanino a título de amortização.

As cotas subordinadas mezanino tem sua meta de valorização prevista no respectivo suplemento que versa acerca da sua emissão, ficando certo e ajustado que, a referida meta de valorização é a remuneração limite das citadas cotas.

Cotas subordinadas juniores: As cotas subordinadas juniores são aquelas que se subordinam às cotas seniores e às cotas subordinadas mezanino para efeito de amortização e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe. As cotas subordinadas juniores são emitidas em série única e conferem aos seus titulares os mesmos direitos e obrigações.

O valor unitário das cotas subordinadas juniores é equivalente à divisão do patrimônio líquido da Classe após a dedução do valor das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino, pelo número de cotas subordinadas juniores em circulação. O valor unitário das cotas subordinadas juniores é calculado no fechamento de cada dia útil pela Administradora.

i. Emissão, resgate e amortização de cotas

A integralização, a amortização e o resgate de cotas do Fundo podem ser efetuados por TED, DOC, débito e crédito em conta corrente ou outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo Banco Central do Brasil – BACEN. Em se tratando de cotas subordinadas, a integralização, a amortização e o resgate podem ser efetuados em direitos creditórios.

Para as cotas seniores, não é admissível a integralização ou amortização em direitos creditórios, mas o resgate pode ser feito em direitos creditórios na hipótese de liquidação antecipada do Fundo.

Emissão

As cotas podem ser colocadas publicamente pelos Distribuidores, nos termos dos respectivos contratos de distribuição, observando o regime de distribuição estabelecido no regulamento. É admitida a colocação parcial das cotas distribuídas publicamente. As cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta podem ser canceladas pela Administradora. A emissão de novas cotas depende exclusivamente da aprovação em assembleia geral para ser realizada.

Por ocasião da subscrição de cotas, o Cotista deve (i) assinar boletim de subscrição e o respectivo termo de ciência de risco e adesão do regulamento e (ii) indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pelos prestadores de serviço da Classe, nos termos do regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Cabe a cada Cotista informar à Administrador a alteração de seus dados cadastrais.

As cotas são integralizadas à vista, no ato da respectiva subscrição, ou a prazo, em atendimento às respectivas Chamadas de Capital, conforme indicado no respectivo suplemento, em moeda corrente nacional, por um dos seguintes meios: (i) MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3; (ii) transferência eletrônica disponível - TED do respectivo valor para a conta corrente da Classe a ser indicada pela Administradora; ou (iii) outro mecanismo de transferência de recursos autorizado pelo BACEN e aprovado pela Administradora.

As cotas subordinadas juniores e as cotas subordinadas mezanino podem ser integralizadas em direitos de crédito que atendam à política de investimento, aos critérios de elegibilidade e a todos os demais termos e condições do regulamento, conforme previsto no respectivo suplemento.

A Administradora, mediante chamada de capital, pode solicitar aos Cotistas aportes de capital na Classe no prazo a ser estabelecido nos respectivos boletins de subscrição, o qual é contado da data da comunicação a ser encaminhada por correio eletrônico.

O procedimento descrito acima pode ser repetido para cada chamada de capital até que a totalidade das cotas subscritas pelos respectivos cotistas seja integralizada, nos termos dos competentes boletins de subscrição.

Em caso de integralização via chamada de capital, o Cotista que deixar de cumprir, total ou parcialmente, sua obrigação de integralizar as cotas subscritas observa as penalidades descritas no respectivo boletim de subscrição.

Nos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não houve emissão de cotas.

Resgate e amortização de cotas

Respeitada a ordem de alocação dos recursos prevista no regulamento, os pagamentos das Amortizações ordinárias, da remuneração das cotas seniores, da remuneração das cotas subordinadas mezanino, da remuneração das cotas subordinadas juniores, das amortizações extraordinárias das cotas seniores, das amortizações extraordinárias das cotas subordinadas mezanino e do excesso de subordinação são realizados de acordo com estipulado em assembleia geral.

As cotas podem ser amortizadas (a) de acordo com cronograma previsto nos respectivos suplementos, se houver, ou (ii) por meio de deliberação dos Cotistas reunidos em assembleia geral. As cotas são amortizadas em moeda corrente nacional, (a) por qualquer mecanismo de transferência de recursos admitido pelo BACEN; ou (b) por meio de sistema operacionalizado pela B3, quando aplicável.

As cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores podem ser amortizadas em direitos de crédito integrantes da carteira da Classe, se houver aprovação nesse sentido em assembleia geral. As cotas seniores não podem ser amortizadas em direitos de crédito adquiridos, exceto na hipótese de liquidação antecipada da Classe.

A amortização das cotas subordinadas juniores atingirá todas as cotas subordinadas juniores em circulação, de forma proporcional e em igualdade de condições. As cotas são amortizadas pelo valor atualizado da cota da respectiva Subclasse na data da amortização.

A Classe é constituída sob o regime fechado, de modo que as cotas somente são resgatadas em caso (a) de sua amortização integral; ou (b) de liquidação da Classe.

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 houve amortização de cotas subordinadas no montante de R$ 10.021.

No período de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e no exercício findo em 28 de fevereiro de 2025, não ocorreram resgate e amortização de cotas.

10. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade, o patrimônio líquido médio e o valor da cota estão assim apresentados:

	Subclasse de cotas subordinadas		
Período	**Patrimônio líquido médio**	**Valor da cota**	**Rentabilidade acumulada % (ii)**
Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	24.165	2.409,252485	5,98
Período de 01/03/2025 a 05/09/2025 (i)	23.551	3.567,444064	15,53
Exercício findo em 28/02/2025	18.320	3.087,801180	34,63

(i) transferência de administração.
(ii) Rentabilidade desconsiderando os efeitos das amortizações.

A rentabilidade obtida no passado não é garantia de rentabilidade futura.

11. Remuneração dos prestadores de serviço

Taxa de administração:

Pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, escrituração e distribuição das cotas, é devida pela Classe à Administradora uma taxa de administração equivalente a 0,02% a.a. (dois centésimos por cento ao ano) sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao

da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 1,5 (um mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de administração é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Taxa de gestão:

Pelos serviços de gestão da carteira de direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao Gestor uma taxa de gestão 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o patrimônio líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 3,5 (três mil e quinhentos reais), sendo este valor atualizado pela variação do IGP-M a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa de gestão é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Não são cobradas da Classe ou dos Cotistas, taxas de performance, de ingresso ou de saída.

Taxa máxima de custódia:

Pelos serviços de custódia qualificada dos direitos de crédito e ativos financeiros, é devida pela Classe ao Custodiante a taxa máxima de custodia equivalente a 0,33% a.a. (trinta e três centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo, a ser pago mensalmente, por período vencido da data em que ocorrer a primeira integralização de cotas da Classe, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurado um valor mínimo mensal de R$ 14 (quatorze mil reais), sendo este valor atualizado pela variação do IPCA a cada intervalo de 12 (doze) meses.

A taxa máxima de custódia é calculada e provisionada diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por dia útil, sobre o patrimônio líquido da Classe do dia útil imediatamente anterior.

Todos os impostos diretos incidentes sobre as remunerações indicadas nos itens acima, e que venham a incidir sobre os valores decorrentes da prestação dos serviços são acrescidos aos valores a serem pagos pela Classe, nas alíquotas vigentes nas

respectivas datas de pagamento.

Taxa máxima de distribuição:

Tendo em vista que não há distribuidores das cotas que prestem serviços de forma contínua à Classe, o regulamento não prevê uma taxa máxima de distribuição, nos termos do Ofício-Circular-Conjunto nº 1/2023/CVM/SIN/SSE. A remuneração dos distribuidores que venham a ser contratados e remunerados pontualmente, a cada nova emissão de cotas, é prevista nos documentos da respectiva oferta, conforme a Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022.

Remuneração da consultoria especializada:

Pela prestação dos serviços de consultoria especializada, a empresa Aroldo Gatti da Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.787/0001-57, faz jus a uma remuneração de R$ 50 (cinquenta mil reais) e a empresa B&T Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.672/0001-40, faz jus a uma remuneração de R$ 50 (cinquenta mil reais). As remunerações são pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Remuneração do agente de cobrança:

Pela prestação dos serviços de agente de cobrança, a empresa Aroldo Gatti da Rocha, inscrita no CNPJ sob o nº 22.435.787/0001-57, faz jus a uma remuneração de R$ 50 (cinquenta mil reais) e a empresa B&T Serviços e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.672/0001-40, faz jus a uma remuneração de R$ 50 (cinquenta mil reais). As remunerações são pagas mensalmente, por período vencido, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.

Despesas apropriadas:

Despesa	Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	Período de 01/03/2025 a 05/09/2025	Exercício findo em 28/02/2025
Taxa de administração	(10)	(33)	(65)
Taxa de gestão	(25)	(31)	(55)
Taxa de custódia	(94)	(77)	(148)
Taxa de consultoria	(201)	-	-
Taxa de cobrança	(200)	-	-

12. Custódia dos títulos da carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob responsabilidade do Custodiante.

13. Agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

14. Prestadores de serviços

Administração:	Limine Trust Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Controladoria:	Limine Trust Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Escrituração:	Limine Trust Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Custódia:	Limine Trust Distribuidora de títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.
Consultoria especializada:	Aroldo Gatti da Rocha
Consultoria especializada:	B&T Serviços e Comércio Ltda.
Agência de cobrança:	Aroldo Gatti da Rocha
Agência de cobrança:	B&T Serviços e Comércio Ltda.

15. Transações com partes relacionadas

O Fundo não pode aplicar em ativos de emissão da Administradora, Custodiante ou de outros prestadores de serviços para o Fundo.

As transações com partes relacionadas são:

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras dos períodos de 06 de setembro de 2025 a 28 de fevereiro de 2026, de 1º de março de 2025 a 05 de setembro de 2025 (transferência de administração) e do exercício findo em 28 de fevereiro de 2025
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 28/02/2026				
Taxa de administração	2	(10)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Administradora
Taxa de gestão	4	(25)	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	16	(94)	Limine Trust D.T.V.M. Ltda.	Custodiante
Total	**22**	**(129)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período findo em 05/09/2025				
Taxa de administração	1	(33)	Master S.A. C.C.T.V.M	Administradora
Taxa de gestão	1	(31)	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	3	(77)	Master S.A. C.C.T.V.M	Custodiante
Total	**5**	**(141)**		

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Exercício findo em 28/02/2025				
Taxa de administração	5	(68)	Master S.A. CCTVM	Administradora
Taxa de gestão	5	(55)	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A.	Gestora
Taxa de custódia	11	(148)	Master S.A. CCTVM	Custodiante
Total	**21**	**(271)**		

16. Encargos

Os encargos debitados ao Fundo estão assim representados:

	Período de 06/09/2025 a 28/02/2026	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**24.165**	
Despesas	**(547)**	**(2,25)**
Taxa de administração	(10)	(0,04)
Taxa de gestão	(25)	(0,10)
Taxa de custódia	(94)	(0,39)
Taxa de fiscalização CVM	(6)	(0,02)
Taxa de consultoria especializada	(201)	(0,83)
Taxa do agente de cobrança	(200)	(0,83)
Despesas do serviço financeiro	(8)	(0,03)
Outras despesas	(3)	(0,01)

	Período de 01/03/2025 a 05/09/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**23.535**	
Despesas	**(194)**	**(0,82)**
Taxa de administração	(33)	(0,14)
Taxa de gestão	(31)	(0,13)
Taxa de custódia	(77)	(0,33)
Taxa de fiscalização CVM	(5)	(0,02)
Despesas de publicação - Anbima	(1)	-
Despesas com auditoria	(19)	(0,08)
Outras despesas	(28)	(0,12)

	Exercício findo em 28/02/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**18.320**	
Despesas	**(290)**	**(1,58)**
Taxa de administração	(65)	(0,35)
Taxa de gestão	(55)	(0,30)
Taxa de custódia	(148)	(0,81)
Taxa de fiscalização CVM	(7)	(0,04)
Despesas com auditoria	(9)	(0,05)
Despesas do serviço financeiro	(2)	(0,01)
Outras despesas	(4)	(0,02)

17. Legislação tributária

Fundo: Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

Cotistas

Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas são tributados conforme abaixo:
Fundo sujeito a regra geral

Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
2. **Data de distribuição de rendimentos**, amortização ou resgate: Em que são

sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

1. **Tributação periódica**: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

2. **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em direitos creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

I) IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF é de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não há cobrança desse IOF.
Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

II) Decreto nº 12.499/2025 sobre IOF em Aplicações em FIDC

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em direitos creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

18. Política de distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao seu patrimônio, de maneira diferenciada para cada Série ou Classe de cotas conforme as regras estabelecidas no regulamento.

19. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

20. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento a Resolução CVM 23 de 25 de fevereiro de 2021 e as normas de independência do Conselho Federal de contabilidade - CFC, a Administradora, no exercício, não contratou nem teve serviços prestados pelo Auditor Independente relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

21. Política de divulgação das informações

O correio eletrônico é admitido como forma de correspondência válida entre a Administradora e os Cotistas, inclusive para fins de envio de convocação de Assembleia de Cotistas, recebimento de votos em Assembleia de Cotistas, divulgação de fato relevante e de informações da classe de cotas. Nas hipóteses em que o regulamento exija “atestado”, “ciência”, “manifestação” ou “concordância” dos Cotistas, admite-se que a manifestação em questão seja realizada por meio eletrônico, observadas as disposições do art. 12 da parte geral da Resolução CVM 175.

Caso não seja comunicada à Administradora a atualização do endereço físico ou eletrônico do Cotista, a Administradora fica exonerado do dever de envio das informações e comunicações previstas no regulamento e na Resolução CVM 175 a partir da primeira correspondência que houver sido devolvida por incorreção do seu endereço declarado.

O Cotista que optar por continuar recebendo correspondências por meio físico deve encaminhar solicitação expressa neste sentido à Administradora, no endereço de sua sede, observado que o Cotista solicitante deve arcar com os custos incorridos para o envio de tais correspondências por meio físico.

Os Cotistas podem obter na sede da Administradora os resultados do Fundo e/ou da Classe em exercícios anteriores, bem como outras informações referentes a exercícios anteriores, tais como demonstrações financeiras, relatórios da Administradora e demais documentos pertinentes que tenham sido divulgados ou elaborados por força de disposições regulamentares aplicáveis.

As informações periódicas e eventuais da classe de cotas são disponibilizadas no site da Administradora.

A Administradora preserva a correspondência devolvida ou seu registro eletrônico enquanto o Cotista não efetuar o resgate ou amortização total das cotas de sua titularidade, sem prejuízo do disposto no art. 130 da Resolução CVM 175. A Administradora é obrigada a divulgar qualquer fato relevante ocorrido ou relacionado ao funcionamento do Fundo, da Classe ou aos ativos integrantes da carteira, assim que dele tiver conhecimento, observado que é responsabilidade dos demais prestadores de serviços informar imediatamente à Administradora sobre os fatos relevantes de que venham a ter conhecimento.

Considera-se relevante qualquer fato que possa influir de modo ponderável no valor das cotas ou na decisão dos investidores de adquirir, resgatar, alienar ou manter

cotas.

Ressalvado o disposto no regulamento, os fatos relevantes podem, excepcionalmente, deixar de ser divulgados se o Gestor e a Administradora, em conjunto, entenderem que sua revelação põe em risco interesse legítimo do Fundo, da classe de cotas ou dos cotistas.

A Administradora fica obrigada a divulgar imediatamente fato relevante na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada de cotas.
A Administradora e o Gestor, conforme aplicável, são obrigados a prestar e divulgar as informações obrigatórias, periódicas e eventuais, estabelecidas na Resolução CVM 175, notadamente as aquelas constantes do art. 27 do Anexo Normativo II, e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis, dentro dos prazos estabelecidos.

As informações periódicas e eventuais do fundo devem ser divulgadas na página do fundo, do administrador ou do gestor, conforme previsto no regulamento, na rede mundial de computadores, em lugar de destaque e disponível para acesso gratuito do público em geral, assim como mantidas disponíveis para os cotistas.

Caso sejam divulgadas a terceiros informações referentes à composição da carteira, a mesma informação deve ser colocada à disposição dos cotistas na mesma periodicidade, ressalvadas as hipóteses de divulgação de informações aos prestadores de serviços, necessárias para a execução de suas atividades, bem como aos órgãos reguladores, entidades autorreguladoras e entidades de classe, quanto aos seus associados, no atendimento a solicitações legais, regulamentares e estatutárias por eles formulada.

22. Deliberações em assembleias

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 18 de setembro de 2025 foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pela seguinte ordem do dia:

(i) Concessão de waiver, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização da assembleia, para inobservância do critério de elegibilidade previsto na cláusula 3.1 do anexo descrito do regulamento.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 29 de outubro de 2025, foi deliberado aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) ratificação do waiver de 30 (trinta) dias concedido na assembleia geral Extraordinária de Cotistas realizada em 18 de setembro de 2025 para que surta efeito até a data da assembleia;
(ii) a renovação do waiver, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da realização dessa assembleia, para a inobservância do critério de elegibilidade previsto na cláusula 3.1 (iii) do anexo I – Descritivo da Classe Única.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 3 de novembro de 2025, foi deliberado aprovado, sem quaisquer ressalvas, pelas seguintes ordens do dia:

(i) alteração dos critérios de elegibilidade para a aquisição de direitos de crédito pela Classe Única do Fundo, com a consequente alteração do subitem iii do item 3.1 do Capítulo III do anexo descritivo da Classe Única do Fundo; e
(ii) consolidação do regulamento e do anexo descritivo da Classe Única do Fundo para refletir as referidas matérias.

Em assembleia geral de cotistas realizada no dia 16 de janeiro de 2026, foi deliberado e aprovado, sem quaisquer ressalvas, pela seguinte ordem do dia:

(i) A amortização de cotas subordinadas juniores do Fundo, em valor correspondente a quantia líquida de R$ 9 (nove milhões de reais), pelo valor do capital investido (valor principal + juros), sendo que o pagamento da amortização deve ocorrer em até 1 dia útil contado da data da assembleia.

23. Outros assuntos

Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025

Conforme a Medida Provisória n° 1.303, de 11 de junho de 2025, os rendimentos distribuídos às cotistas pessoas físicas pelos FII e pelos Fiagro cujas cotas fossem admitidas à negociação exclusivamente em bolsas de valores ou mercado de balcão organizado ficariam sujeitos à retenção do imposto sobre a renda à alíquota de 5% (cinco por cento), caso possuíssem, no mínimo, cem cotistas.

Com a edição da Medida Provisória nº 1.303/2025, ficariam isentos do imposto sobre a renda os rendimentos, inclusive os ganhos líquidos, dos títulos e valores mobiliários e das demais aplicações financeiras integrantes das carteiras dos FII e dos Fiagro.

Os rendimentos de aplicações financeiras no país, ficariam sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 17,5% sobre os pagamentos de juros, amortização,

resgate, liquidação ou alienação das aplicações financeiras.

As alterações previstas na MP 1.303 passariam a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026, mas ela não foi votada dentro do prazo legal e perdeu a sua eficácia, mantendo-se as regras atuais.

24. Eventos subsequentes

Até a data de emissão dessas demonstrações financeiras, não ocorreram eventos que requeressem a divulgação em notas explicativas.

Dolores Aparecida de Faria Oliveira	**Limine Trust D.T.V.M. Ltda.**
contadora	Administradora
CRC 1SP 164555/O-2	